



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº. 1020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Novorizonte, à pandemia do corona vírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde declarou Estado de Emergência em saúde em todo o território de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as orientações de autoridades sanitárias sobre prevenção ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Novorizonte, à pandemia do corona vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Novorizonte, à pandemia do corona vírus COVID-19.

Art. 2º - Ficam suspensos, no Município de Novorizonte, no período de 18 a 30 de março: os eventos, reuniões e/ou manifestações, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, com audiência igual ou maior a 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único. A feira livre será mantida, com disponibilização de maior espaço para disposição das barracas, que deverão ser montadas numa distância mínima de dois metros umas das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais



Art. 3º - Fica reduzido o atendimento ao público em todos os órgãos públicos situados no Município de Novorizonte, priorizando apenas os assuntos de caráter emergencial.

Parágrafo único. Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 4º - Respeitadas as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas complementares de controle sanitário em todos os espaços públicos e de acesso amplo ao público no Município de Novorizonte.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

Novorizonte (MG), 17 de março de 2020.


ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal